

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2300000358.000146/2023-88

1. OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a aquisição de material de limpeza, com a finalidade de atender as necessidades desta Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA (nível central), de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

2.1 A aquisição dos materiais pleiteada e que necessitam ser adquiridos, procedente de solicitação MEMO nº 09 ALMOXARIFADO/APEVISA/2023, através do Processo SEI nº 2300000358.000146/2023-88, tem como propósito suprir as demandas das unidades administrativas desta Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA (nível central), visando atendê-las para uso diário em suas atividades laborais desempenhadas por seus servidores de maneira organizada.

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1 O quantitativo descrito neste Termo de Referência, bem como a definição para cada item, fora informado através do Processo SEI nº 2300000358.000146/2023-88, justifica-se para suprir as necessidades desta Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA (nível central).

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 O material deverá estar *de acordo com as especificações abaixo descritas:*

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	E-FISCO	UND	QUANT.
1	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO 2,0 % A 2,5 % P/P DE CLORO ATIVO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	285510 - 0	CX C/ 12 UND	10
2	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS: ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUCAO 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA MACA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500ML, (RESOLUCAO MS 1/78), (PORT.874/98)]	573042-2	UND	150
3	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, EM FIBRA ABRASIVA E ESPUMA MACIA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110,00 X 65,00 X 42,00MM (CXLXA), NA COR VERDE E AMARELA	533269 - 9	UND	100

4	PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO ALVEJADO, EM ALGODÃO, MEDINDO 70,00X45,00CM, NA COR BRANCA	506087 - 7	UND	100
---	--	------------	-----	-----

5. DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os itens deverão ser entregues em 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho, na Gerência Administrativa Financeira, GEAP/APEVISA, situada Rua Fernandes Vieira, 291, Boa Vista – Recife/PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h até às 15h;

5.2 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, com o seguinte endereço: Rua Fernandes Vieira, 291, Boa Vista – Recife/PE;

5.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações de que trata este Termo de Referência e, definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

5.4 Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições pactuadas, com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização;

5.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar os materiais fornecidos pela contratada, objeto deste Termo de Referência, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada;

5.6 Nas solicitações de serviço, a APEVISA encaminhará ofício ou mensagem eletrônica ao preposto indicado pela CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias à execução. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO

6.1 O objeto deverá ter a validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega;

6.2 A data de validade deve constar na etiqueta da embalagem do objeto, em cada caixa ou rotulo do produto;

6.3 O material fornecido deverá ter prazo de validade impresso na embalagem ou especificações na nota fiscal a contar da data de sua entrega. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

6.4 Os objetos entregues fora do prazo de validade, ou não compatíveis com as especificações deverá o fornecedor substituir no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da data da notificação.

7. DO VALOR ESTIMADO DA COMPRA

7.1 O valor total da presente aquisição será estimado após realização de cotações de preços, e informado posteriormente.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor preço unitário.

10. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1 Justifica-se pelo art. 75, II da lei 14.133/2021.

11. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 O prazo de garantia dos serviços deverá ser ofertado pela Contratada, de acordo com a legislação pertinente ao objeto deste Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0600004605 – VISA

Unidade: 530403 – Agencia Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA

Programa de Trabalho: 10.304.0512.2174 - 0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Categoria Econômica: GRUPO 3 – Despesas Correntes

13. DO PAGAMENTO

13.1 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, com o seguinte endereço: Rua Fernandes Vieira, 291, Boa Vista – Recife/PE;

13.2 O pagamento será efetuado à Contratada após a emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, comprovando a execução do serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da realização dos serviços;

13.3 No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes do fornecimento do objeto deste Procedimento;

13.4 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR e no Sistema E-fisco da Secretaria da Fazenda;

13.5 O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal das certidões vigentes da Contratada;

13.6 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.7 A contratante se reserva no direito de suspender o pagamento do serviço se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

13.8 Os materiais constantes da nota fiscal deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial.

14. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

14.1 Exercer a fiscalização e tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas e condições contratadas;

14.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;

14.3 Efetuar o pagamento dos materiais adquiridos e entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.4 Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução do fornecimento, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

14.5 Cabe a contratante designar servidor para acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços pertinentes ao objeto do contrato;

14.6 Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas;

14.7 Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas no fornecimento do objeto adquirido, para que sejam tomadas as providências de melhoria e medidas corretivas necessárias.

15. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

15.1 Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

15.2 Comunicar à Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos necessários;

15.3 Não transferir a outrem os fornecimentos contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade;

15.4 Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;

15.5 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais objeto

deste Termo de Referência;

15.6 Cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência e as especificações dos materiais, objeto da contratação;

15.7 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pela Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária;

15.8 Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

15.9 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da Contratação;

15.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela APEVISA;

15.11 Levar imediatamente ao conhecimento da APEVISA quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

15.12 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela APEVISA, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela APEVISA.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser acompanhados e fiscalizados por servidor/funcionário da APEVISA, especialmente designado para acompanhar o recebimento dos itens relacionados;

16.2. O representante identificado acima deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento;

16.3. A não aceitação dos materiais é de competência do funcionário designado junto a APEVISA, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste Termo de Referência, notificando, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção;

16.4. Deverá ser observado o prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência, sob pena da empresa vencedora ser notificada, em caso de descumprimento do mesmo;

16.5 A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

16.6 A APEVISA reserva-se o direito de solicitar provas dos serviços, que deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das informações.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021,

o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

17.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

17.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

17.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.14 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 17.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6 Havendo indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente para apuração da conduta pica em questão.

17.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Recife, 22 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Janete Batista de Oliveira**, em 22/09/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40199036** e o código CRC **C9CBA793**.